

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para serviço de coffee break para a Reunião de abertura para implementação da metodologia ACERTAR que será realizada no município de Governador Valadares, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de empresa para serviço de coffee break para a Reunião de abertura para implementação da metodologia ACERTAR que será realizada no município de Governador Valadares, Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de serviço de coffee break para a Reunião de Abertura da Metodologia ACERTAR, a ser realizada no dia 05/03/2024 no município de Governador Valadares, onde reunirá cinco municípios da região, com expectativa de até participantes no total.

A reunião começará às 9 horas, terá um intervalo para almoço entre 12 horas e 14 horas, e finalizará às 16 horas. A intenção é oferecer um coffee break na recepção aos participantes e ao final da programação como forma de proporcionar um momento de integração entre os regulados e a equipe da ARIS-ZM, promovendo a interação e o networking. Isso pode fortalecer o relacionamento entre as partes e contribuir para um clima mais positivo na reunião.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-ZM.

Item	Especificação	Unidade
01	PÃO DE QUEIJO SIMPLES TAMANHO COQUETEL	Kg
02	BOLO EM TABULEIRO TAMANHO PADRÃO	Kg
03	CAFÉ	Litro
04	SALGADOS COMUNS TAMANHO COQUETEL	Kg
05	SUCO DE FRUTA EM CAIXAS DE 1L	Litro
06	REFRIGERANTE EM GARRAFAS PET 2L	Litro

Especificações mínimas:

- Os lanches devem ser em quantidade suficiente para 20 pessoas;
- Os lanches devem ser entregues em 2 horários, às 08h30 e às 15 horas;
- A aquisição deve ser pelo menor preço global.
- O quantitativo especificado deverá ser entregue metade em cada horário.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de apenas 01 dia para realização da Reunião de abertura para implementação da metodologia ACERTAR nos prestadores regulados e localizados próximos ao município de Governador Valadares.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda é para 20 pessoas em cada horário informado e os itens fornecidos devem ser suficientes para atender à expectativa de pessoas presentes na reunião.

Item	Especificação	Unidade
01	PÃO DE QUEIJO SIMPLES TAMANHO COQUETEL	Kg
02	BOLO EM TABULEIRO TAMANHO PADRÃO	Kg
03	CAFÉ	Litro
04	SALGADOS COMUNS TAMANHO COQUETEL	Kg
05	SUCO DE FRUTA EM CAIXAS DE 1L	Litro
06	REFRIGERANTE EM GARRAFAS PET 2L	Litro

Especificações mínimas:

- Os lanches devem ser em quantidade suficiente para 20 pessoas;
- Os lanches devem ser entregues em 2 horários, às 08h30 e às 15 horas;
- A aquisição deve ser pelo menor preço global.
- O quantitativo mínimo especificado deverá ser entregue em cada horário informado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

Acreditamos que o coffee break será um investimento que trará benefícios para todos os participantes da reunião, tornando-a mais agradável, produtiva e memorável.

A contratação de uma boa empresa para o fornecimento do coffee break é extremamente importante e vantajosa por diversos motivos como por exemplo a Qualidade e variedade, o Profissionalismo e experiência, a Personalização, a Tranquilidade de saber que o coffee break estará em boas mãos e um serviço de qualidade a um preço competitivo.

A empresa contratada deverá atender ao serviço contratado com pontualidade em relação aos horários estabelecidos e os profissionais terem respeito e zelo com a entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues com total higiene, em embalagens apropriadas e produzidos no mesmo dia, sendo considerados frescos.

Assim, para oferecer um coffee break de qualidade e memorável aos participantes da reunião, a contratação de uma boa empresa especializada é a melhor opção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias da ARIS-ZM, menor preço global.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração da ARIS-ZM ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será

dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ARIS-ZM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito

pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, certidão negativa de falência e concordata e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

11.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.003.1712500232.005.3390300000

12. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

12.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-ZM, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 07 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Pena do Carmo
Assinatura